



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI N.º 356/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LEILOAR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL
EMERENCIANO DOS SANTOS POR, NO MÍNIMO,
257 SACOS, DE 50 QUILOS, DE CIMENTO**

Sul.

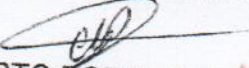
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar o prédio da Escola Municipal Emerenciano dos Santos, desativada, por, no mínimo, o valor correspondente a 257 sacos, de 50 quilos, de cimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 21 de dezembro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças